



Estação Náutica do Baixo Guadiana  
Protocolo de Parceria

## PROTOCOLO DE PARCERIA FORMALIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO da

# Estação Náutica do Baixo Guadiana

Entre:

**Associação Naval do Guadiana**, pessoa coletiva de utilidade pública identificada com o NIF 501 789 073 na qualidade de entidade coordenadora, com sede em Avenida da República s/n em Vila Real de Santo António, neste ato representada pelos seus legais representantes.

e

Município de Vila Real de Santo António,  
Município de Castro Marim,  
Município de Alcoutim,  
Município de Mértola,  
Ayuntamiento de Ayamonte – Patronato Municipal de Deportes,  
Entidade Regional de Turismo do Algarve,  
Vila Real de Santo António, Sociedade de Gestão Urbana, EM-SA,  
Capitania do Porto de Vila Real de Santo António,  
Escola de Hotelaria e Turismo de Vila Real de Santo António,  
Federação Portuguesa de Vela,  
Federação Portuguesa de Canoagem,  
Federação Portuguesa de Motonáutica,  
Associação Portuguesa da Classe Access,  
ODIANA, Associação para o Desenvolvimento do Baixo Guadiana,  
Associação Terras do Baixo Guadiana (DLBC Rural),  
Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António,  
Ser Igual, Associação de Serviços Especiais de Reabilitação e Igualdade,  
Grupo Desportivo de Alcoutim,  
Club Nautico de Isla Canela (Espanha),  
Isla Canela SA (Espanha),  
Nautiber, SA,  
Boat4you, AM Lda.,  
Mogal – Investimentos Hoteleiros e Turísticos, SA,  
Imoprisandre, Construção, Gestão e Administração de Imóveis, SA,  
Algarvelux – Construções e Empreendimentos, SA



**Rio Sul, Lda,  
Transguadiana, Lda  
Viagens Laranja, Lda,  
Hotel Apartamento Dunamar,  
Grupo Coração da Cidade,  
Turismo à Beira Rio – Guadiana, Unipessoal Lda**

Neste ato representado pelos seus legais mandatários, e cujos dados da entidade se encontram descritos na ficha de parceria que será anexa ao presente:

**Considerando que:**

- Os objetivos programáticos do *Cluster* do Mar Português – *Cluster* de Competitividade, desenvolvidas pela Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar – que agrega como associado o Turismo de Portugal, IP, têm que ser concretizados a curto/médio prazo;
- Está a ser implementado o projeto “Portugal Náutico” que é participado por organizações da Administração Pública e por parceiros privados;
- A iniciativa desencadeada pela Fórum Oceano, associação para o desenvolvimento do *cluster* do mar em Portugal, a qual, reconhecendo a valia dos recursos e o potencial que Portugal apresenta na área do turismo náutico, lançou um projeto tendo em vista o desenvolvimento, promoção e certificação de Estações Náuticas em Portugal;
- A Associação Naval do Guadiana em parceria com um conjunto de parceiros aderentes, elaborou uma candidatura para certificação da estação Náutica do Baixo Guadiana que foi aprovada no dia 16 de novembro de 2018;
- As apostas estratégicas para o território do Baixo Guadiana, em termos de um melhor aproveitamento dos seus recursos patrimoniais e naturais, e de oferta turística, bem como de equipamentos e infraestruturas, ao serviço da sua população residente, como também de suporte ao marketing turístico; e de oferta coordenada de todos os serviços náuticos existentes no território.
- Como tal, as iniciativas que se têm vindo a desencadear para uma maior visibilidade e reconhecimento dos municípios parceiros, enquanto território ativo e com inúmeras potencialidades para o lazer, o desporto e o turismo náutico, quer de natureza como em espaços marinhos e ribeirinhos;
- O potencial de afirmação de todo o território do Baixo Guadiana enquanto destino náutico, através do reforço das iniciativas de cooperação e colaboração já hoje existentes, tal como se têm vindo a desenvolver, através do seu reconhecimento e certificação;
- Que o próprio conceito de Estação Náutica (EN), enquanto rede de oferta turística náutica de qualidade, organizada a partir da valorização integrada dos recursos náuticos presentes num território, que inclui a oferta de alojamento, restauração, cultura, desporto, atividades náuticas desportivas e de lazer, bem como outras atividades e serviços relevantes para a



atração de turistas e outros utilizadores, acrescentando valor e criando experiências diversificadas e integradas;

- Que, desta forma, a EN apresenta-se como uma plataforma de cooperação entre atores identificados com um território e que asseguram a oferta de um produto turístico, que se pretende de qualidade, bem como de dinamização local do interesse e motivações para um melhor aproveitamento, quer por parte da comunidade residente, como de visitantes e turistas, dando a conhecer de forma sustentada os seus recursos naturais e marítimos, rentabilizando-os e transformando-os numa alavancagem fundamental das economias locais dos territórios;

E de que, por via de um processo de auscultação e concertação local, visando a sistematização de uma abordagem nos concelhos de Vila Real de Santo António, Castro Marim, Alcoutim, Mértola e Ayamonte, foi possível elaborar a sua proposta para certificação enquanto EN em Portugal que foi publicamente reconhecida em 16 de novembro pela entidade competente, mediante uma estratégia de implementação desse processo, assente em 3 grandes pilares estratégicos:

- 1. A apostar na criação de uma forte notoriedade, divulgação e reconhecimento deste vasto território, enquanto Destino Náutico, junto da população residente, visitantes e turistas, com uma oferta integrada de qualidade se serviços náuticos e complementares de produtos, cujo objetivo fundamental poderá combater a sazonalidade e proporcionar uma alavancagem da economia local dos territórios envolvidos.**
- 2. Estabelecimento de um conjunto de iniciativas que, salvaguardando os princípios do desenvolvimento sustentável (ambiente, emprego, coesão social e governança local), contribuam para o desenvolvimento e consolidação de um trabalho em parceria, a nível local e regional, nos vários domínios das atividades náuticas e de natureza, que os vários agentes e parceiros podem proporcionar no território.**
- 3. Mobilização de todos os parceiros, para um seu envolvimento ativo na implementação das iniciativas definidas no Plano de Ação a aprovar anualmente por todos os parceiros.**

**Visando ainda:**

- Aumentar a notoriedade e reconhecimento do território Baixo Guadiana, enquanto destino náutico.
- Tirar o máximo partido possível, no respeito pelo desenvolvimento sustentável, e pela própria sustentabilidade futura das atividades relacionadas com o turismo náutico, e cariz transfronteiriço do Baixo Guadiana seu historial de interação e organizações conjuntas.



- Promover o tempo de estadia dos visitantes e turistas neste território, por via da criação de novos bens e serviços, e desenvolvendo os existentes, e sua promoção de forma integrada e responsável, no que o turismo náutico engloba.
- Aproveitar, da melhor forma, os sistemas colaborativos, na divulgação dos recursos e produtos de turismo náutico, para sua oferta cruzada, promoção e divulgação.
- Integrar a imagem deste Destino Náutico, nas estratégias locais de marketing turístico, e programas de comunicação públicos e privados, visando aumentar a estadia média dos turistas.
- Tirar o máximo partido possível das novas tecnologias e sistemas de comunicação e informação existentes, trabalhando de forma mais eficaz, assertiva e eficiente possível, por segmentos de clientes.
- Aumentar o interesse e a participação da população residente, nas mais diversas atividades possíveis de se desenvolverem, quer nas zonas ribeirinhas, como na costa atlântica, e águas interiores.
- Contribuir para que cresça o interesse pelo ambiente marinho, e todo o tipo de atividades que aí se podem desenvolver, pela população em geral e muito especialmente por parte das camadas mais jovens da população, criando hábitos de intercomunicação direta com as atividades possíveis em águas interiores, fluviais e costa atlântica.
- Implementar atividades náuticas acessíveis, como a vela adaptada, tendo já sido estabelecida uma parceria com a Associação Portuguesa Classe Access.

É possível reforçarem-se as relações de cooperação interinstitucionais, bem como a implementação de projetos e iniciativas que daí resultem, com ganhos mútuos, e como forma de se implementarem novas dinâmicas de criação, comunicação e promoção dos valores da náutica e da natureza nos concelhos de Vila Real de Santo António, Castro Marim, Alcoutim, Mértola e Ayamonte.

**É estabelecido o presente Protocolo, para a implementação e funcionamento do conceito de Estação Náutica no Baixo Guadiana, visando a promoção do seu território enquanto Destino Náutico, e complementado por regulamento específico de funcionamento a ser aprovado pelos parceiros:**



**Esta Parceria rege-se pelas cláusulas seguintes:**

**Cláusula 1.ª**

**Âmbito**

Constitui objeto deste Protocolo o estabelecimento da presente Parceria, com vista à implementação e funcionamento do conceito da “Estação Náutica do Baixo Guadiana”, com certificação aprovada em 16 de novembro de 2018, e cujo funcionamento imediato se regerá pelo presente Protocolo, bem como pelo futuro regulamento específico de funcionamento a aprovar, a ser aprovado pelos parceiros em Conselho de Estação Náutica impreterivelmente no primeiro trimestre do ano de 2019, no quadro da iniciativa nacional desencadeada pela associação Fórum Oceano, e elaborada pelas entidades supramencionadas.

**Cláusula 2.ª**

**Objetivos**

Com a constituição desta Parceria pretende-se envolver todos os seus parceiros na definição e implementação do seu Plano de Ação cujas linhas orientadoras foram apresentadas no âmbito da candidatura, desenvolvendo as potencialidades e sinergias que decorrerem dos projetos e iniciativas que forem levadas a cabo por todos os parceiros, contribuindo-se assim para uma maior e melhor afirmação nacional e internacional destes 5 municípios, enquanto destino náutico de águas interiores, fluviais e atlânticas, e uma diversificada oferta de atividades e serviços complementares.

**Cláusula 3.ª**

**Conselho de Estação Náutica**

**Direitos e obrigações comuns das entidades parceiras**

1. No âmbito do presente Protocolo, as entidades parceiras comprometem-se a dar um contributo concreto e relevante para a implementação de todas as iniciativas que forem programadas, constituindo-se enquanto membros do seu “Conselho da Estação Náutica”, responsável por:
  - Promover o envolvimento e a participação de todos os seus membros, no programa de iniciativas e atividades, e oferta de serviços náuticos;
  - Definir as suas ações, prioridades e orientações estratégicas;
  - Participar e contribuir para o Plano de ação da ENBG.
  - Aprovar o programa plurianual de iniciativas, bem como a análise do seu grau de concretização, sugerindo, sempre que para tal se justifique, a produção de orientações



corretivas pela implementação, acompanhamento e gestão das ações preconizadas pela Rede.

2. A participação de outras entidades na concretização dos objetivos do seu Plano de Ação constituirá um valor acrescentado relevante nas intervenções específicas, pelo que as entidades parceiras procurarão sempre o envolvimento e apoio por parte de todos os agentes associativos, públicos e privados presentes no território.

#### **Cláusula 4.ª Direitos e obrigações específicas**

Em particular, todas as entidades e parceiros que se encontrarem diretamente envolvidas no lançamento das respetivas iniciativas e projetos, comprometem-se a:

- i. Assegurar um seu acompanhamento próximo, desde a fase de preparação e programação, até à sua concretização;
- ii. Assegurar uma exaustiva programação e verificação de todas as condicionantes, por forma a se garantir uma perfeita articulação, complementaridade e sinergias entre as diversas entidades parceiras;
- iii. Desenvolver os procedimentos necessários para a execução das atividades a que se propõem levar a cabo, no seu horizonte temporal de execução;
- iv. Assegurar nos seus documentos previsionais, todos os recursos ajustados à sua implementação.

#### **Cláusula 5.ª Comissão Coordenadora**

1. A Comissão Coordenadora, que será constituída pelos Municípios parceiros e pela entidade coordenadora e tem estabelecidas as seguintes competências e responsabilidades:
  - i. Programar a concretização das tarefas que constituirão o programa de iniciativas e atividades;
  - ii. Assegurar a sua operacionalização e execução regular;
  - iii. Recolher dados, estatísticas e elementos qualitativos que permitam a sua monitorização e avaliação regular;
  - iv. A produção de relatórios de avaliação, bem como a produção de recomendações, para a melhoria dos resultados a atingir, bem como pela concretização dos objetivos estabelecidos.
2. Podem ainda participar nos trabalhos da comissão coordenadora todas as entidades que tenham à sua responsabilidade as iniciativas conjuntas, bem como aquelas que, embora



sejam da responsabilidade individual de determinado parceiro, se considerem estruturantes da dinamização do trabalho.

**Cláusula 6.ª**  
**Funcionamento Executivo**

O funcionamento executivo da ENBG, estará a cargo da Entidade Coordenadora, e constitui-se como a estrutura de apoio técnico e funcional, sendo executado por um Diretor Executivo, nomeado pela entidade Coordenadora, e terá por missão, a responsabilidade do normal funcionamento da ENBG, dinamização e organização das atividades previstas, bem como para verificação dos níveis de cumprimento do plano de iniciativas e atividades, sua correção e preparação da sua avaliação e eventual revisão, e reporte mensal da atividade, e contacto direto e comunicacional com os parceiros, respondendo hierarquicamente á Entidade Coordenadora e à Comissão Coordenadora. Na fase inicial de funcionamento da ENBG a função de Diretor Executivo, estará a cargo de um colaborador do Município de Vila Real de Santo António ou Empresa Municipal, que suportará os custos salariais do mesmo, mantendo-se o seu vínculo laboral, com a referida entidade, dando-se a forma de destacamento formal e oficial das suas funções para a ENBG, para as funções atrás referidas.

**Cláusula 7.ª**  
**Vigência**

Com vista à concretização dos objetivos preconizados no presente Protocolo, as entidades outorgantes encontrar-se-ão vinculadas ao mesmo a partir da data da sua assinatura.

**Cláusula 8.ª**  
**Novas Adesões**

Fica desde já estabelecido que, a seu pedido, e mediante a sua aprovação pela Comissão Coordenadora, poderão vir a ser aceites e incorporadas nesta Parceria, quaisquer entidades que pretendam vir a integrar-se na Rede Estação Náutica do Baixo Guadiana.

**Cláusula 9.ª**  
**Revisão do Protocolo**



Estação Náutica do Baixo Guadiana  
Protocolo de Parceria

O presente Protocolo de Parceria poderá ser revisto em sede de Conselho de Estação Náutica, se ocorrerem alterações das circunstâncias que determinaram o seu clausulado.

**Cláusula 10.ª**  
**Omissões**

Qualquer aspeto omissso no presente Protocolo será regulamentado por acordo entre as partes.

**Cláusula 11.ª**  
**Disposições Finais**

As partes declaram que aceitam o presente Protocolo de Parceria, com todas as suas cláusulas e cujo cumprimento se obrigam.

Vila Real de Santo António, 08 de fevereiro de 2019